



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº n.º 7390/MAP – 19 Agosto 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência **S/comunicação de** **N/referência** **Data**

ASSUNTO: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 832/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 2709/2010 de 18 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr. André Miranda
Palácio de S. Bento
1249 - 068 LISBOA

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 832/XI/(1ª) - AC - DE 23 DE JULHO DE 2010
O PRODER NO SECTOR DO LEITE.

Em resposta ao ofício n.º 6504/MAP, remetido por V. Exa. em 23 de Julho de 2010, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de remeter os elementos solicitados.

1. Pedidos de apoio do sector do leite apresentados no âmbito do PRODER:

Medida 1.1 - Inovação e Desenvolvimento Empresarial

Acção 1.1.1 - Modernização e Capacitação das Empresas - Componente Exploração Agrícola

Direcção Regional	Classificação do Investimento	Projectos Apresentados		Projectos Reprovados	
		Nº PA	Invest. (Mil €)	Nº PA	Invest. (Mil €)
DRAPN	<= 100000 euros	21	1.365	17	1.131
	> 100000 euros	94	37.096	63	24.999
DRAPC	<= 100000 euros	22	1.386	11	637
	> 100000 euros	75	29.284	22	7.300
DRAPLVT	<= 100000 euros	4	237	2	109
	> 100000 euros	20	6.775	11	4.299
DRAPALE	<= 100000 euros	8	489	1	54
	> 100000 euros	46	26.959	10	6.939
DRAPALG	<= 100000 euros	1	58	1	58



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

Acção 1.1.1 – Modernização e Capacitação das Empresas – Componente Transformação e Comercialização

Direcção Regional	Classificação do Investimento	Projectos Apresentados		Projectos Reprovados	
		Nº PA	Invest. (Mil €)	Nº PA	Invest. (Mil €)
DRAPALE	<= 100000 euros	3	174,23	1	47,30
	> 100000 euros	9	6.125,81	4	2.208,20
DRAPC	<= 100000 euros	2	190,66	2	190,66
	> 100000 euros	37	72.245,87	14	52.996,52
DRAPLVT	<= 100000 euros	1	92,92		
	> 100000 euros	8	46.102,39	4	37.811,54
DRAPN	<= 100000 euros	1	84,34		
	> 100000 euros	12	65.523,24	9	12.895,97

Acção 1.1.2 – Investimentos de pequena dimensão

Direcção Regional	Classificação do Investimento	Projectos Apresentados		Projectos Reprovados	
		Nº PA	Invest. (Mil €)	Nº PA	Invest. (Mil €)
DRAPN	<= 100000 euros	23	534,08	1	34,60
DRAPC	<= 100000 euros	57	1.090,89	1	9,29
DRAPLVT	<= 100000 euros	1	23,20		
DRAPALE	<= 100000 euros	3	55,40	1	24,81

2. Motivos de inelegibilidade dos pedidos de apoio reprovados:

Acção 1.1.1 – Modernização e Capacitação das Empresas

Artigo da Portaria nº 289-A/2008 ⁽¹⁾	
6º 1a)	Encontrar-se legalmente constituído
6º 1b)	Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da actividade
6º 1c)	Possuir situação regularizada face à administração fiscal e Segurança Social
6º 1d)	Não estar abrangido por disposições de exclusão resultantes de apoios anteriores
6º 1e)	No caso de candidaturas conjuntas, apresentar contrato entre os vários promotores
6º 2a)	Ser titular de uma exploração agrícola
6º 2b)	Possuir capacidade profissional adequada
6º 2c)	Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da norma RICA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

6º 2d)	Nas parcelas onde vai realizar o investimento não ter ajudas impeditivas
6º 3a)	Dispor de contabilidade actualizada e organizada
6º 3b)	Possuir situação económica / financeira equilibrada
6º 3c)	Obrigar-se a incorporar os suprimentos em capitais próprios
6º 4º	Apresentar balanço intercalar certificado
5º	Pessoa Colectiva e PME ou <750 Empregados ou Volume Negócios <200 M €
7º 1a)	O valor do custo total elegível ser superior a 25000
7º 1b)	Dizer respeito a um ou mais dos sectores abrangidos pela componente 2
7º 1c)	Não se enquadrar no âmbito dos regimes de apoio ao abrigo das OCM
7º 1d)	Ter início após a data de apresentação da candidatura
7º 1e)	Demonstrar que estão asseguradas as fontes de financiamento de capital alheio
7º 1f)	Apresentar viabilidade económica e financeira
7º 1g)	Apresentar coerência técnica, económica e financeira
7º 1h)	Evidenciar o escoamento do acréscimo de produção
7º 1i)	Cumprir as condições regulamentares previstas para o exercício da respectiva actividade
7º 1j)	Assegurar a electrificação externa

⁽¹⁾ alterada pela Portaria n.º 1229-C/2008, pela Declaração de Rectificação n.º 77/2008, pela Portaria n.º 1553/2009 e pela Portaria n.º 666/2009

Acção 1.1.2 – Investimentos de pequena dimensão

Artigo da Portaria n.º 482/2009 ⁽²⁾	
7- 1a)	O valor do custo total elegível ser igual ou superior a 5000 euros e inferior a 25000 euros
7 -1b)	Apresentar coerência técnica, económica e financeira
Falta de apresentação de documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de elegibilidade	

⁽²⁾ alterada pela Declaração de Rectificação n.º 46/2009

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Gabriela Freitas

FERNANDO MANO
ADJUNTO

DO MINISTRO DA AGRICULTURA